

não havendo expediente, foi lido, assinado e prolatado o Acórdão nº 383. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa:

1) Processo nº 11/86 - Classe I - Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal - PFL - Rio Brilhante - Relator: Dr. Luiz Calisto de Bastos - Decisão: "Por unanimidade e de acordo com o parecer, deferiram o pedido de Registro do Diretório Municipal do PFL, do município de Rio Brilhante". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e actada conforme, foi assinada pelo Presidente.

Ata nº 576 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência de Des. Geral Beneditino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Nabukatu, Gilberto da Silva, Carlos José Azevedo, Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Elydio de Paula e Otávio Pacheco Lomba. Presenciado Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi lido, assinado e prolatado o Acórdão nº 384. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e actada conforme, foi assinada pelo Presidente. Em tempo: foi julgado o Processo nº 094/86 - Classe XIV - Des. Geral Beneditino de Souza, Presidente do TRE/MS, submeteu ao Tribunal Pleno, o contrato de prestação de serviços a ser firmado com a firma CETIL - Processamento de 'Dados Ltda', referente aos serviços de processamento eletrônico de dados. Relator: Des. Geral Beneditino de Souza - Decisão: "Por unanimidade, aprovaram o contrato e autorizaram a sua assinatura pelo Presidente. De acordo com o parecer."